



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

(TERMO DE REFERÊNCIA)

Processo Administrativo nº 3200.72517/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE DIVERSOS TREVOS LOCALIZADOS EM MACEIÓ/AL, DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) LOTES DISTINTOS.”



1. OBJETO.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE DIVERSOS TREVOS LOCALIZADOS EM MACEIÓ/AL, DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) LOTES DISTINTOS.”

2. JUSTIFICATIVA.

A presente contratação trata-se de manutenção e reforma dos trevos urbanos em 23 pontos na cidade de Maceió.

Os projetos e orçamento foram desenvolvidos pela SEMURB. O objetivo principal da presente contratação é manter os equipamentos públicos conservados e acessíveis para todos através de uma padronização urbanística.

Os 23 (vinte e três) trevos foram divididos em 04 (quatro) lotes distintos cujo principal critério foi a localização geográfica do trevo de modo a facilitar a execução da obra e ampliar a competitividade do certame licitatório.

A junção dos trevos em lotes objetiva a padronização da execução, redução dos custos com canteiro de obras, mobilização de equipamentos e administração local.

3. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO.

3.1 A licitação será realizada na modalidade Tomada de Preço.

- a) TIPO: **MENOR PREÇO**;
- b) JULGAMENTO: **Por menor Preço Global**;
- c) As obras serão realizadas nas seguintes localidades:

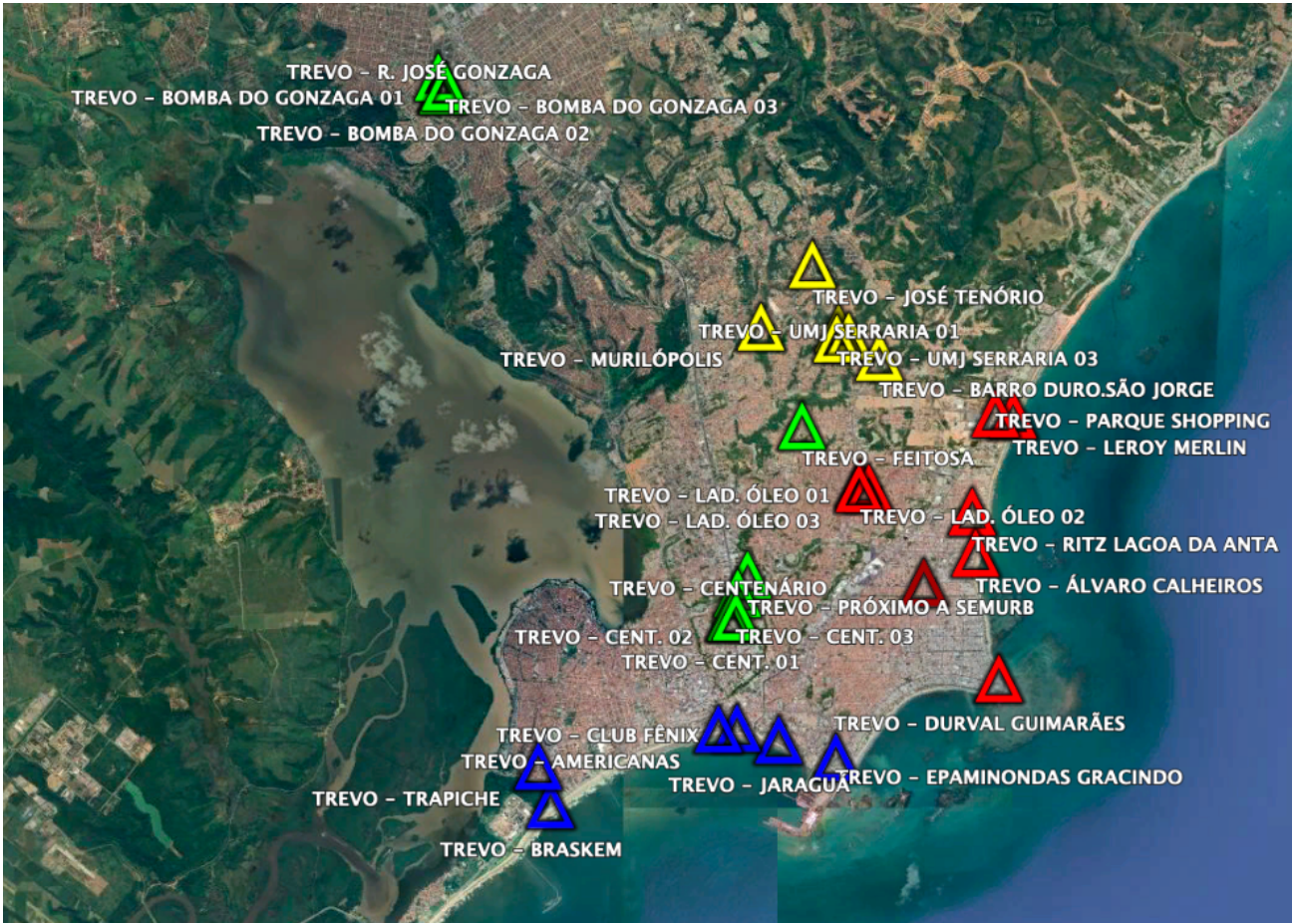


Figura 1 – Mapa de localização dos trevos

LOTE 01	1	TREVO ÁLVARO CALHEIROS X ÁLVARO OTACILIO
	2	TREVO CRUZ DAS ALMAS (LEROY MERLIN)
	3	TREVO DURVAL GUIMARÃES X ÁLVARO OTACILIO
	4	TREVO KASKÃO
	5	TREVOS LADEIRA DO ÓLEO
	6	TREVO PARQUE SHOPPING X JOSEFA DE MELO
	7	TREVO RITZ LAGOA DA ANTA X HOTEL JATIÚCA
LOTE 02	8	TREVO BRASKEM (ROTATÓRIA)
	9	TREVO EPAMINONDAS GRACINDO
	10	TREVO CLUB FÊNIX X PRAÇA SINIBU
	11	TREVO ESTACIONAMENTO JARAGUÁ
	12	TREVO AMERICANAS CENTRO



	13	TREVO TERMINAL TRAPICHE
LOTE 03	14	TREVO PRAÇA CENTENÁRIO (EMPRESARIAL)
	15	TREVO PRAÇA CENTENÁRIO (E.E. TAVARES BASTOS)
	16	TREVO AVENIDA LAMENHA FILHO
	17	TREVO RUA JOSÉ NABUCO
	18	TREVO BOMBA DO GONZAGA (TABULEIRO)
	19	TREVO PRAÇA JOÃO MARTINS (TABULEIRO)
LOTE 04	20	TREVO BARRO DURO X SÃO JORGE
	21	TREVO JOSÉ TENÓRIO
	22	TREVO MURILOPOLIS
	23	TREVOS SERRARIA (UMJ X CHURRASCARIA DO GAÚCHO X AV. MUNIZ FALCÃO)

d) REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada Por menor Preço Global;**

5. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a licitação é de:

R\$ 1.945.389,95 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) - Recursos do tesouro municipal, sendo:

LOTE 01	TREVO ÁLVARO CALHEIROS X ÁLVARO OTACILIO	R\$ 549.380,49 (quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)
	TREVO CRUZ DAS ALMAS (LEROY MERLIN)	
	TREVO DURVAL GUIMARÃES X ÁLVARO OTACILIO	
	TREVO KASKÃO	
	TREVOS LADEIRA DO ÓLEO	
	TREVO PARQUE SHOPPING X JOSEFA DE MELO	
	TREVO RITZ LAGOA DA ANTA X HOTEL JATIÚCA	
LOTE 02	TREVO BRASKEM (ROTATÓRIA)	R\$ 498.276,79 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).
	TREVO EPAMINONDAS GRACINDO	
	TREVO CLUB FÊNIX X PRAÇA SINIBU	
	TREVO ESTACIONAMENTO JARAGUÁ	
	TREVO AMERICANAS CENTRO	
	TREVO TERMINAL TRAPICHE	



LOTE 03	TREVO PRAÇA CENTENÁRIO (EMPRESARIAL)	R\$ 436.134,49 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
	TREVO PRAÇA CENTENÁRIO (E.E. TAVARES BASTOS)	
	TREVO AVENIDA LAMENHA FILHO	
	TREVO RUA JOSÉ NABUCO	
	TREVO BOMBA DO GONZAGA (TABULEIRO)	
	TREVO PRAÇA JOÃO MARTINS (TABULEIRO)	
LOTE 04	TREVO BARRO DURO X SÃO JORGE	R\$ 461.598,18 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)
	TREVO JOSÉ TENÓRIO	
	TREVO MURILOPOLIS	
	TREVOS SERRARIA (UMJ X CHURRASCARIA DO GAÚCHO X AV. MUNIZ FALCÃO)	

5.2 O valor apresentado no item 5.1 corresponde a estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumi-lo integralmente, podendo demandar valor menor, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

5.3 No Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste Documento;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos dentro do município;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- Serviços de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.

5.4 Na elaboração do preço total, foi feito o estudo levando em consideração os preços unitários da tabela SINAPI, com seus respectivos BDIs, onde para este serviço, o preço total mais vantajoso para o erário foi o obtido com a tabela COM DESONERAÇÃO, foram utilizadas também composições e cotações.

5.5. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária existente em referência ao tesouro municipal.

6. LOCALIZAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 As obras serão realizadas nas seguintes localidades:

LOTE	LOCALIZAÇÃO DOS TREVOS
LOTE 01	TREVO ÁLVARO CALHEIROS X ÁLVARO OTACILIO
	TREVO CRUZ DAS ALMAS (LEROY MERLIN)

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



	TREVO DURVAL GUIMARÃES X ÁLVARO OTACILIO
	TREVO KASKÃO
	TREVOS LADEIRA DO ÓLEO
	TREVO PARQUE SHOPPING X JOSEFA DE MELO
	TREVO RITZ LAGOA DA ANTA X HOTEL JATIÚCA
LOTE 02	TREVO BRASKEM (ROTATÓRIA)
	TREVO EPAMINONDAS GRACINDO
	TREVO CLUB FÊNIX X PRAÇA SINIBU
	TREVO ESTACIONAMENTO JARAGUÁ
	TREVO AMERICANAS CENTRO
	TREVO TERMINAL TRAPICHE
LOTE 03	TREVO PRAÇA CENTENÁRIO (EMPRESARIAL)
	TREVO PRAÇA CENTENÁRIO (E.E. TAVARES BASTOS)
	TREVO AVENIDA LAMENHA FILHO
	TREVO RUA JOSÉ NABUCO
	TREVO BOMBA DO GONZAGA (TABULEIRO)
	TREVO PRAÇA JOÃO MARTINS (TABULEIRO)
LOTE 04	TREVO BARRO DURO X SÃO JORGE
	TREVO JOSÉ TENÓRIO
	TREVO MURILOPOLIS
	TREVOS SERRARIA (UMJ X CHURRASCARIA DO GAÚCHO X AV. MUNIZ FALCÃO)

6.2 O prazo para execução e vigência será o seguinte:

Lote	Prazo de Execução da Obra (meses)	Prazo de Vigência (meses)
Lote 01	4	7
Lote 02	4	7
Lote 03	4	7
Lote 04	4	7

6.3 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) a partir da emissão da ordem de serviço para iniciar as atividades conforme especificado neste documento.



7. TERMINOLOGIA

7.1. Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

7.1.1. **LICITANTE:** Empresa participante da licitação.

7.1.2. **CONTRATANTE:** Órgão que contrata a empresa executora dos serviços.

7.1.3. **CONTRATADA:** Empresa contratada para realização do objeto contratado.

7.1.4. **FISCALIZAÇÃO:** Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.1.5. **CRONOGRAMA:** Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.

7.1.6. **OBRAS:** São todas as atividades relativas à execução da implantação, reforma ou ampliação das obras e/ou serviços de engenharia.

7.1.7. **RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:** Documento retratando os serviços realizados (boletins de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico), tecnicamente aprovados pela fiscalização, conforme projetos, especificações e contratos de execução.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

8.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

8.2. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

8.2.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

8.2.2. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

8.2.3. Normas das concessionárias e órgãos locais de serviços, Equatorial, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outras;

8.2.4. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

8.2.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;

8.2.6. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

8.2.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

8.2.8. Durante a execução da obra será mantido o princípio adotado na elaboração dos preços unitários que foi a tabela SINAPI e ACORDÃO 2622/2013 TCU.

8.2.9. Executar as obras objeto deste termo, respeitando as dimensões, descrições, especificações e plantas, do projeto executivo.



9. SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar até 20% (vinte por cento) do objeto dessa licitação. Sendo os itens passíveis de subcontratação:
- 9.1.1. Demolições;
 - 9.1.2. Paisagismo;
 - 9.1.3. Luminotécnico.
- 9.2. As obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;
- 9.3. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;
- 9.4. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.
- 9.5. A subcontratação só poderá ser realizada por Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempresas-ME, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com redação alterada pela Lei Complementar 147/214.
- 9.6. Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

10. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

10.1. TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

10.1.1. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA/AL e/ou pelo CAU/AL, ou do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, estando este(s) devidamente atualizado(s). No caso da empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Alagoas deverá apresentar visto do CREA-AL e ou CAU/AL no ato da assinatura do contrato.

10.1.2. A comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de atestados ou certidão de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, para os serviços mais relevantes, conforme listado abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas, que compreende aproximadamente a 50% (cinquenta por cento) do serviço.



- Lote 01

Item	Unid	Quantidade mínima
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	271,39
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	148,68
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M²	47,40

- Lote 02

Item	Unid	Quantidade mínima
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	99,95
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	60,25
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M²	55,61

- Lote 03

Item	Unid	Quantidade mínima
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	215,83
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	55,20

- Lote 04

Item	Unid	Quantidade mínima
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	147,03
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO	M²	196,76

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022		
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M²	57,59

10.1.3. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

10.1.4. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I- Nome do contratado e do contratante;
- II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- IV- Serviços executados (discriminação).

10.2. TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.2.1 Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissional (ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) e ou CAU(s) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá (ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado:

- Lote 01

Item	Unid
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M²

- Lote 02



Item	Unid
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M²

- Lote 03

Item	Unid
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²

- Lote 04

Item	Unid
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M²

- 10.2.2 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.
- 10.2.3 No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;
- 10.2.4 O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras;
- 10.2.5 A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal nos termos do artigo 30, § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



- do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;
- 10.2.6 A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;
- 10.2.7 Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional, desde que o profissional faça parte do quadro técnico da empresa perante ao CREA.

10.3. ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 10.3.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- 10.3.3 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:



LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 10.3.4 Comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.3.5 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.3.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.3.7 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.3.8 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.3.9 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

11. VISITA AO LOCAL DA OBRA.

- 11.1. A **visita** técnica aos locais da obra é facultativa. As empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo seu representante legal ou responsável técnico.
- 11.2. Caso a licitante faça a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado, registrado no CREA e/ou CAU, onde à Secretaria de Infraestrutura, por meio do email diretoriadeobras.seminfra@maceio.al.gov.br ou gabinete.seminfra@gmail.com, informará os endereços para a visita. Após vistoria o profissional deve se dirigir para a Secretaria de Infraestrutura para dirimir suas dúvidas e receber a Declaração. Havendo necessidade a Secretaria designará um profissional devidamente habilitado para acompanhar o profissional da empresa licitante aos locais das obras.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento ocorrerá por prazo não inferior a 30 (trinta) dias (período boletim medição), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;
- 12.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Documento, demais anexos e com o contrato;
- 12.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos



e encargos devidos;

12.4. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

12.5. Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)^{365}}{365}$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{1}{365}} = 0,0001644$$

13. DO REAJUSTE.

13.1. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice de preço verificado no mês base do orçamento

I_i = Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

13.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste poderá ser calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

13.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

13.4. O mês base do orçamento é MARÇO/2023.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria Municipal de

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670



Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1. Os prazos serão conforme tabela abaixo.

Lote	Prazo de Execução da Obra (meses) - contados da emissão da Ordem de Serviço.	Prazo de Vigência (meses) – contados da publicação no Diário Oficial do Município - DOEM
Lote 01	4	7
Lote 02	4	7
Lote 03	4	7
Lote 04	4	7

15.2. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

15.3.1 A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

15.3.2 A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da empresa licitante vencedora do certame;

15.3.3 A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentaria.

15.3. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

15.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;

15.5. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela CONTRATANTE.

15.6. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento;

15.7. O prazo previsto no item 14.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser



solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

- 15.9. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a Contratada solicitar por escrito o referido termo.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação 90 (noventa) dias após o termo de recebimento provisório, ou vistorias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art.69 desta Lei 8.666/93.

17. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 17.1. A medição dos serviços será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme item CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

- 17.2. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA, está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- ✓ Modalidade e o número da Licitação;
- ✓ Número do Contrato;
- ✓ Objeto do Contrato;
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- ✓ Número do Boletim de Medição.
- ✓ Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos de cada serviço executado no período.
- ✓ Cópia da garantia de execução do contrato.

- 17.3. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 18.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;
- 18.2. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo;
- 18.3. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste documento;
- 18.4. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;
- 18.5. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;
- 18.6. Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;
- 18.7. Movimentação e transportes internos dentro da obra;
- 18.8. Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- 18.9. Iluminação das áreas de trabalho;
- 18.10. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos
- 18.11. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
- 18.12. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Documento;
- 18.13. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;
- 18.14. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;
- 18.15. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;
- 18.16. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;
- 18.17. Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção



Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

- 18.18. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;
- 18.19. Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;
- 18.20. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;
- 18.21. Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;
- 18.22. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 18.23. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 18.24. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;
- 18.25. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- 18.26. Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);
- 18.27. A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 19.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- 19.2. Fiscalizar os serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;
- 19.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;
- 19.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- 19.5. Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.
- 19.6. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado;

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Conforme Edital.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
INFRAESTRUTURA

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 21.1. Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;
- 21.2. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;
- 21.3. A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;

José Alberto Rego Rifas

Diretor de Obras de Implantação – SEMINFRA

Engenheiro Civil

Matrícula nº 963792-3